

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Administração
Registro de Preços Eletrônico - 042/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/07/2022 16:39	08/07/2022 16:40	20/07/2022 23:59	25/07/2022 08:59	25/07/2022 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	5.433,00	12	UND	Fracassado
0002	GESTÃO DE CONTEÚDO	3.172,67	12	UND	Fracassado
0003	GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS	1.957,33	12	UND	Fracassado
0004	CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA	282,17	144	UND	Fracassado
0005	PRODUÇÃO DE VÍDEOS	382,16	144	UND	Fracassado
0006	MONITORAMENTO DIGITAL/SAC	2.436,33	12	UND	Fracassado
0007	EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES	2.436,33	12	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/07/2022	1. Aviso de Licitação.pdf
08/07/2022	2. Edital e Anexos.pdf
16/09/2022	2. DECISÃO PREGOEIRO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/07/2022 - 09:46	Negociação aberta para o processo 042/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2022 - 09:54	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2022 - 18:19	REABERTURA DO CERTAME	Sr.(s) licitante(s), informo que estamos agendando a reabertura do certame para segunda-feira, 22/08/2022 às 08:30h.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,7 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 6 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 6 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 11:38	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 17:56	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2022 - 10:22	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2022 - 10:24	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 14:38	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL				0,00	12	0,00
0002	GESTÃO DE CONTEÚDO				0,00	12	0,00
0003	GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS				0,00	12	0,00
0004	criação de post, com arte e legenda				0,00	144	0,00
0005	PRODUÇÃO DE Vídeos				0,00	144	0,00
0006	MONITORAMENTO DIGITAL/SAC				0,00	12	0,00
0007	EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES				0,00	12	0,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:14:12	LNF	LNF	12	R\$ 5.432,00	R\$ 65.184,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 19:59:18	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	R\$ 4.346,40	R\$ 52.156,80	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:53:07	proprio	proprio	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	R\$ 5.433,00	R\$ 65.196,00	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	R\$ 5.433,00	R\$ 65.196,00	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:41:22	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 3.538,00	R\$ 42.456,00	Sim

0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:14:25	LNF	LNF	12	R\$ 3.172,00	R\$ 38.064,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:02:09	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	R\$ 2.538,14	R\$ 30.457,68	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:53:34	proprio	proprio	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	R\$ 3.172,67	R\$ 38.072,04	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	R\$ 3.172,67	R\$ 38.072,04	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:42:10	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00	Sim

0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:14:37	LNF	LNF	12	R\$ 1.957,00	R\$ 23.484,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:05:03	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	R\$ 1.565,86	R\$ 18.790,32	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:53:59	proprio	proprio	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	R\$ 1.957,33	R\$ 23.487,96	Sim



CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	R\$ 1.957,33	R\$ 23.487,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:42:54	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 1.664,00	R\$ 19.968,00	Sim

0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:14:57	LNF	LNF	144	R\$ 282,00	R\$ 40.608,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:07:45	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	144	R\$ 225,74	R\$ 32.506,56	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:54:37	proprio	proprio	144	R\$ 190,00	R\$ 27.360,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	144	R\$ 282,17	R\$ 40.632,48	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	144	R\$ 282,17	R\$ 40.632,48	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:43:31	SERVIÇO	SERVIÇO	144	R\$ 194,00	R\$ 27.936,00	Sim

0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:15:16	LNF	LNF	144	R\$ 382,00	R\$ 55.008,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:10:36	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	144	R\$ 305,73	R\$ 44.025,12	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:55:01	proprio	proprio	144	R\$ 379,00	R\$ 54.576,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	144	R\$ 382,16	R\$ 55.031,04	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	144	R\$ 382,16	R\$ 55.031,04	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:44:23	SERVIÇO	SERVIÇO	144	R\$ 340,00	R\$ 48.960,00	Sim

0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:15:36	LNF	LNF	12	R\$ 2.436,00	R\$ 29.232,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:14:31	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	R\$ 1.949,06	R\$ 23.388,72	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:55:26	proprio	proprio	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	R\$ 2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	R\$ 2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:45:19	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 1.897,00	R\$ 22.764,00	Sim

0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	22/07/2022 - 17:15:54	LNF	LNF	12	R\$ 2.436,00	R\$ 29.232,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	22/07/2022 - 20:16:55	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	R\$ 1.949,06	R\$ 23.388,72	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	23/07/2022 - 11:55:55	proprio	proprio	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	R\$ 2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim



CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	R\$ 2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	25/07/2022 - 08:45:52	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 1.897,00	R\$ 22.764,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	60 dias
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	60 dias
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	70 dias
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	60 dias
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	60 dias
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	60 dias

Lances Enviados

0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:12	5.432,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
22/07/2022 - 19:59:18	4.346,40 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:53:07	5.400,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:58:58
24/07/2022 - 18:27:52	5.433,00 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	5.433,00 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h), Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:41:22	3.538,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:23:17	3.528,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:26:17	3.515,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:26:58	3.505,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44



25/07/2022 - 09:27:18	3.490,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:31	3.470,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:53	3.450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:35	3.430,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:28:46	3.440,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:28:49	3.410,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:54	3.420,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:29:07	3.400,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:29:48	3.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:00	3.350,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:30:11	3.200,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44



25/07/2022 - 09:30:26	3.180,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:49	3.160,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:01	3.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:14	3.000,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:31:23	3.033,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:31:24	2.980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:29	2.990,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:31:37	2.970,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:31:47	2.978,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:55	2.960,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:09	2.940,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:13	2.700,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44



25/07/2022 - 09:32:17	2.950,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:32:23	2.680,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:33	2.650,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:59	2.620,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:22	2.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:33:44	2.580,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:33:47	2.550,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:31	2.500,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:35:16	2.480,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:35:54	2.900,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:36:39	2.470,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



25/07/2022 - 09:36:57	2.450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:11	2.440,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:25	2.420,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:33	2.400,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:49	2.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:38:40	2.300,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:39:05	2.280,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:40:08	2.270,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:40:21	2.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



25/07/2022 - 09:42:07	2.200,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:42:28	2.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:43:05	2.000,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:43:28	1.990,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:25	3.172,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
22/07/2022 - 20:02:09	2.538,14 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:53:34	3.100,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 29/08/2022 18:01:28
24/07/2022 - 18:27:52	3.172,67 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	3.172,67 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:42:10	2.140,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:23:05	2.130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



25/07/2022 - 09:26:22	2.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:04	2.100,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:27:06	2.110,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:29	2.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:46	2.030,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:28:00	2.020,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:43	2.000,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:29:00	1.980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:15	1.970,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:29:35	1.960,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



25/07/2022 - 09:30:01	1.950,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:30:08	1.940,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:30:22	1.900,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:30:33	1.890,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:13	1.850,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:31:22	1.830,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:31:30	1.840,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:43	1.820,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:32:01	1.800,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:31	1.790,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:32:38	1.700,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:32:46	1.690,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:32:51	1.650,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:02	1.640,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50



25/07/2022 - 09:33:28	1.600,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:47	1.590,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:33:54	1.580,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:19	1.550,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:41	1.530,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:35:10	1.520,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:46	1.500,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:03	1.480,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:24	1.400,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



25/07/2022 - 09:37:33	1.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:59	1.350,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:38:08	1.340,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:38:47	1.300,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:38:57	1.280,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:39:56	1.270,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:40:13	1.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:37	1.957,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
22/07/2022 - 20:05:03	1.565,86 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



23/07/2022 - 11:53:59	1.750,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 29/08/2022 18:01:36
24/07/2022 - 18:27:52	1.957,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	1.957,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:42:54	1.664,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:26:44	1.545,86	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:30	1.530,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:28:14	1.510,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:55	1.490,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:29:20	1.480,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:52	1.430,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:30:40	1.410,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:06	1.400,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:31:22	1.380,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



25/07/2022 - 09:31:38	1.360,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:46	1.370,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:31:54	1.350,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:32:05	1.300,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:32:16	1.290,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:19	1.340,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:30	1.270,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:32:40	1.260,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:32:50	1.250,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:33:05	1.200,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:11	1.240,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:33:19	1.190,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:33:34	1.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:55	1.140,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58



25/07/2022 - 09:34:12	1.130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:28	1.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:42	1.110,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:34:52	1.100,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:57	1.210,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existent à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:35:15	1.090,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:35:33	1.070,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:13	1.060,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:36:35	1.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:48	1.040,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:36:58	1.020,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:10	1.010,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



25/07/2022 - 09:37:19	1.000,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:37:40	980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:44	900,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:55	890,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:57	282,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 18:00:42
22/07/2022 - 20:07:45	225,74 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:54:37	190,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:58:07
24/07/2022 - 18:27:52	282,17 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	282,17 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 08:43:31	194,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:23:06
25/07/2022 - 09:26:25	180,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:26:31	170,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18



25/07/2022 - 09:26:52	160,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:12	150,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 09:29:26	140,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:41	130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade infomo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:30:00	120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:08	110,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade infomo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:47	100,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:21	90,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 09:32:37	80,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:22	98,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade infomo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:16	382,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:10
22/07/2022 - 20:10:36	305,73 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:01	379,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:30
24/07/2022 - 18:27:52	382,16 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	382,16 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 08:44:23	340,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:01
25/07/2022 - 09:26:23	285,73	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:26:43	275,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:27	250,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:29:54	240,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:43	365,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:10
25/07/2022 - 09:31:42	230,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:31:55	220,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:13	210,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34



25/07/2022 - 09:32:30	200,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:10	180,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:33:55	170,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:15	155,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:34:40	145,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:09	135,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:36:44	125,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:36	2.436,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
22/07/2022 - 20:14:31	1.949,06 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:26	2.100,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:51
24/07/2022 - 18:27:52	2.436,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



25/07/2022 - 08:32:08	2.436,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 08:45:19	1.897,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:26:10	1.877,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:27:06	1.860,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:37	1.840,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:30:34	1.820,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:30:47	1.810,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:54	1.790,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:32:07	1.780,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:32:55	1.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:33:11	1.500,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:27	1.490,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:33:57	1.510,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:34:03	1.450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:24	1.440,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58



25/07/2022 - 09:34:46	1.430,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:35:00	1.420,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:35:11	1.400,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:35:23	1.390,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:35:41	1.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:30	1.370,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:36:51	1.350,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:01	1.340,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:37:18	1.330,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:30	1.310,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:38:00	1.300,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:38:28	1.290,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:38:38	1.280,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



25/07/2022 - 09:39:43	1.270,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:40:02	1.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:40:38	1.250,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:40:51	1.240,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:41:17	1.230,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:41:37	1.220,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:54	2.436,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
22/07/2022 - 20:16:55	1.949,06 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:55	2.150,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:59
24/07/2022 - 18:27:52	2.436,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	2.436,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 08:45:52	1.897,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:44
25/07/2022 - 09:26:01	1.877,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13



25/07/2022 - 09:27:03	1.860,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:44	1.800,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:30:25	1.780,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:30:50	1.760,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:30:53	1.750,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:01	1.740,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:32:05	1.730,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:32:53	1.720,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:33:03	1.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:44
25/07/2022 - 09:33:20	1.500,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:36	1.490,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:33:41	1.200,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:34:12	1.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:27	1.140,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:34:56	1.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09



25/07/2022 - 09:35:45	1.100,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:36:06	1.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	22/08/2022 - 14:41:36	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	PREÇO AJUSTADO.pdf
0002	22/08/2022 - 14:41:48	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	PREÇO AJUSTADO.pdf
0003	22/08/2022 - 14:42:02	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	PREÇO AJUSTADO.pdf
0004	22/08/2022 - 16:29:59	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	PREÇO AJUSTADO.pdf
0005	23/08/2022 - 12:05:19	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Proposta-reajustada-OK.pdf
0006	23/08/2022 - 12:05:30	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Proposta-reajustada-OK.pdf
0007	23/08/2022 - 12:05:39	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Proposta-reajustada-OK.pdf
0002	26/08/2022 - 09:30:16	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Proposta de Preços_itens 02 e 03.pdf
0003	26/08/2022 - 09:30:26	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Proposta de Preços_itens 02 e 03.pdf
0001	26/08/2022 - 10:44:31	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Proposta de Preços_itens 01, 02 e 03.pdf
0001	29/08/2022 - 14:47:06	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Balanco Patrimonial 2021.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:00	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	1.222.205	SSP/TO	01/12/2010	-	RG
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:01	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	052.480.721-31	-	18/07/2022	-	CPF
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:03	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	TJTO	22/07/2022	22/09/2022	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:05	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	22/07/2022	18/01/2023	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:11	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	22/07/2022	18/01/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:14	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	207844	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	22/07/2022	20/10/2022	Certidão negativa de Dívida Ativa Municipais
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:44	João Pedro Moreira Costa	2352667	SSP/DF	28/08/2004	-	RG
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:45	João Pedro Moreira Costa	07.605.229/00184	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	07/07/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:45	João Pedro Moreira Costa	00954221109	-	28/08/2004	-	CPF



AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:46	João Pedro Moreira Costa	20208792362202	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	07/07/2022	05/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:47	João Pedro Moreira Costa	21380401/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	07/07/2022	03/01/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:48	João Pedro Moreira Costa	53201796469	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	21/03/2022	31/01/2023	Alvarás/Licenças
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:49	João Pedro Moreira Costa	-	JUNTA COMERCIAL	02/09/2020	-	Contrato Social ou Documento Equivalente
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:49	João Pedro Moreira Costa	-	RECEITA FEDERAL	07/07/2022	-	CNPJ
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:50	João Pedro Moreira Costa	-	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/07/2022	09/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:51	João Pedro Moreira Costa	-	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERR	07/07/2022	06/08/2022	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:53	João Pedro Moreira Costa	-	RECEITA FEDERAL	06/06/2022	03/12/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 16:54	João Pedro Moreira Costa	-	RECEITA FEDERAL	06/06/2022	03/12/2022	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:55	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	207844	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	22/07/2022	20/10/2022	Certidão negativa de Débitos Municipais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 16:59	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	22962	Secretaria Municipal da Fazenda	22/07/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 17:07	João Pedro Moreira Costa	-	LNf	01/05/2022	30/04/2023	Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 17:08	João Pedro Moreira Costa	-	LNf	01/07/2022	-	Atestado de Capacidade Técnica
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 17:09	João Pedro Moreira Costa	20208792362202	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	07/07/2022	05/10/2022	Certidão negativa de Débitos Municipais
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 17:12	João Pedro Moreira Costa	23208904090202	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	22/07/2022	20/10/2022	Certidão negativa de Dívida Ativa Municipais
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	22/07/2022 - 17:12	João Pedro Moreira Costa	23208904090202	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	22/07/2022	20/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estaduais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:34	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	3962191	SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO TOCANTINS	22/07/2022	21/08/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estaduais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:36	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	23350263/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	22/07/2022	18/01/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:37	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	3962191	SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO TOCANTINS	22/07/2022	22/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:41	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	2022001146	SECRETARIA DA FAZENDA	24/02/2022	31/12/2022	Alvarás/Licenças
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:43	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	JUNTA COMERCIAL TOCANTINS	14/07/2022	-	Contrato Social ou Documento Equivalente
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:47	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	RECEITA FEDERAL	22/07/2022	-	CNPJ



CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:49	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/07/2022	06/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	22/07/2022 - 17:51	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	VIVA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS	22/07/2022	-	Atestado de Capacidade Técnica
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:09	José Marcos Santos Primo	20220040815	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	17/05/2022	15/08/2022	Certidão negativa de Débitos Municipais
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:10	José Marcos Santos Primo	0246471603	SSP/BA	14/05/2011	-	RG
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:11	José Marcos Santos Primo	isento	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	17/05/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:12	José Marcos Santos Primo	36093688534	-	14/05/2011	-	CPF
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:13	José Marcos Santos Primo	20220040815	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	17/05/2022	15/08/2022	Certidão negativa de Dívida Ativa Municipais
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:13	José Marcos Santos Primo	20223412620	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	24/07/2022	22/09/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estaduais
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:14	José Marcos Santos Primo	10113235/2022	Tribunal Superior do Trabalho	30/03/2022	26/09/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:15	José Marcos Santos Primo	20223412620	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	24/07/2022	22/09/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:16	José Marcos Santos Primo	-	Junta Comercial da Bahia	17/07/2019	-	Contrato Social ou Documento Equivalente
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:17	José Marcos Santos Primo	-	RFB	10/03/1999	-	CNPJ
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:18	José Marcos Santos Primo	-	Caixa Econômica Federal	09/07/2022	07/08/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:19	José Marcos Santos Primo	-	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	26/06/2022	26/07/2022	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:20	José Marcos Santos Primo	-	Fazenda Nacional	01/06/2022	28/11/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:20	José Marcos Santos Primo	-	Fazenda Nacional	01/06/2022	28/11/2022	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:21	José Marcos Santos Primo	-	Junta Comercial da Bahia	01/06/2021	31/07/2022	Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:21	José Marcos Santos Primo	-	Contatus Publicidade	24/05/2022	-	Declarações
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:21	José Marcos Santos Primo	-	-	-	-	Proposta de Preços
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:24	José Marcos Santos Primo	-	Cientes	22/05/2021	-	Atestado de Capacidade Técnica
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	25/07/2022 - 08:32	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	Proposta de Preços
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	25/07/2022 - 08:38	José Marcos Santos Primo	-	Contatus Publicidade	24/05/2022	-	Outros
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	25/07/2022 - 08:38	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	-	JCMTO	25/07/2022	31/12/2022	Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	25/07/2022 - 08:43	João Pedro Moreira Costa	-	LNF	25/07/2022	-	Declarações



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2022 - 09:03	06/09/2022 - 23:59	12/09/2022 - 23:59

0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	01/09/2022 - 08:53:23	Manifestamos, tempestivamente, nos termos da legislação vigente, intenção de recurso contra decisão de desclassificação da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA para os itens 01, 02,03,04,05,06 e 07.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	06/09/2022 - 17:34:31	Apresentamos em anexo as razões do recurso. Anajatuba_PE 42.2022_Recurso.pdf.	Aguardando Julgamento

Chat

Data	Apelido	Frase
25/07/2022 - 09:00:58	Pregoeiro	Bom Dia!
25/07/2022 - 09:02:40	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba - MA.
25/07/2022 - 09:02:57	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr.(a) THIAGO MENDES DA SILVA, e pelos membros da Equipe de apoio, Sr. MAURICIO RODRIGUES PEREIRA, Sr.(a) THALYA ARAGÃO DUTRA, nomeados através da portaria nº011/2022.
25/07/2022 - 09:03:13	Pregoeiro	Neste momento estarei apresentando alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação:
25/07/2022 - 09:03:32	Pregoeiro	Informamos que, sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
25/07/2022 - 09:03:54	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
25/07/2022 - 09:04:15	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
25/07/2022 - 09:04:39	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro(a) será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.
25/07/2022 - 09:04:58	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burta à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
25/07/2022 - 09:05:12	Pregoeiro	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
25/07/2022 - 09:05:35	Pregoeiro	Desde já solicitamos a colaboração de todos para que a sessão se desenvolva com o espírito de cooperação que deve existir entre a administração pública e seus futuros contratados.
25/07/2022 - 09:05:56	Pregoeiro	Todos os atos praticados por essa comissão de licitação serão realizados dentro do horário de funcionamento deste órgão. Prevalecendo como parâmetro sempre o horário oficial de Brasília.
25/07/2022 - 09:06:18	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, faremos a conferência e análise das propostas cadastrada via sistema.
25/07/2022 - 09:06:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.



25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/07/2022 - 09:17:40	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 Decreto Federal nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
25/07/2022 - 09:18:49	Pregoeiro	Lembrando que cada lance deverá ser ofertado conforme determina o edital. Para os itens desse processo licitatório foi definido intervalo de lances de R\$ 10,00 (dez reais). Os lances que desobedecerem a esse critério será recusado pelo sistema.
25/07/2022 - 09:19:19	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:35:22	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:38:09	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:38:44	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:39:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:42:16	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:43:37	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:45:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.990,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.260,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 890,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0004 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 80,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0005 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 125,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0006 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.220,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0007 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.050,00.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:57:02	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 26/07/2022 às 14:15h.
26/07/2022 - 14:16:00	Pregoeiro	Boa tarde!
26/07/2022 - 14:18:11	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão continua suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Avisaremos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência a nova data para reabertura do certame.
18/08/2022 - 18:18:44	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que estamos agendando a reabertura do certame para segunda-feira, 22/08/2022 às 09:00h.
22/08/2022 - 09:00:40	Pregoeiro	Bom dia!
22/08/2022 - 09:01:39	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 10:03:20	Pregoeiro	Vamos dar continuidade ao certame. Atentos!
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	Motivo: Após a fase de lances foi observado que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.



22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.000,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 1.270,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 900,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 90,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 135,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.230,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.100,00.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
22/08/2022 - 11:17:09	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. O sistema permanece ativo para recebimento das propostas de preços readequada. Retornamos às 15:30h.
22/08/2022 - 14:41:36	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 14:41:48	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 14:42:02	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 15:02:25	Pregoeiro	Boa tarde!
22/08/2022 - 15:05:17	F. BIG BRAIN COMUNIC...	Documentação Item 0001: Boa tarde, sr. pregoeiro. Anexamos a proposta ajustada referente aos 03 Itens
22/08/2022 - 15:05:47	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 15:08:51	Pregoeiro	Sim. Identificamos. Estamos verificando. Obrigado!
22/08/2022 - 15:47:16	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos retornando Srs. licitantes. Atentos!
22/08/2022 - 15:49:17	Pregoeiro	A proposta readequada anexada pela empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA - 09.474.688/0001-16 foi aceita.
22/08/2022 - 15:49:25	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 98,00.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 340,00.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.400,00.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.490,00.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.



22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
22/08/2022 - 16:29:59	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 09:10:17	Pregoeiro	Bom dia!
23/08/2022 - 09:10:50	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 365,00.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.510,00.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.600,00.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 11:35:51	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos retornando. Findou-se o prazo para as empresas convocadas anexar propostas readequadas. Iremos prosseguir com diligências. Atentos!
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 379,00.
23/08/2022 - 11:37:29	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:29	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:29	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 2.100,00.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 2.150,00.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 11:39:28	Pregoeiro	Retornamos às 15.40h. Ficamos no aguardo das propostas readequadas.
23/08/2022 - 12:05:19	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:05:30	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:05:39	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:06:28	F. RICARDO TELES FOT...	Documentação Item 0007: Proposta reajustada enviadas conforme foi solicitado.
23/08/2022 - 15:59:46	Pregoeiro	Boa tarde!
23/08/2022 - 16:22:12	Pregoeiro	Estamos analisado os arquivos anexados.
23/08/2022 - 17:48:14	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), voltamos. Iremos proceder com diligências.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 382,16.
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.436,33.



23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitante ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.436,33.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 17:58:11	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 24/08/2022 às 17:00h.
24/08/2022 - 17:07:22	Pregoeiro	Boa tarde!
24/08/2022 - 17:12:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 18:00 do dia 24/08/2022.
24/08/2022 - 17:12:09	Sistema	Motivo: Representante da empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA, vc está online? Esta comissão quer tirar uma dúvida.
24/08/2022 - 17:27:33	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0005. O prazo é até às 18:00 do dia 24/08/2022.
24/08/2022 - 17:27:33	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta de preço readequada para os itens 0005, 0006 e 0007?
24/08/2022 - 18:06:30	Pregoeiro	Não tivemos sucesso em dialogar com a empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA.
24/08/2022 - 18:07:45	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 25/08/2022 às 14:00h.
25/08/2022 - 14:46:15	Pregoeiro	Boa tarde!
25/08/2022 - 14:47:28	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), desculpe-nos a demora. Vamos dá continuidade ao certame.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado no processo.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	Motivo: Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ónus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 2.600,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.590,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.000,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 190,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
25/08/2022 - 17:57:01	Pregoeiro	Boa tarde!
25/08/2022 - 17:57:29	Pregoeiro	Retornamos. Iremos proceder com diligências. Atentos!
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 2.900,00.
25/08/2022 - 17:57:50	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:57:50	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:57:50	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.700,00.



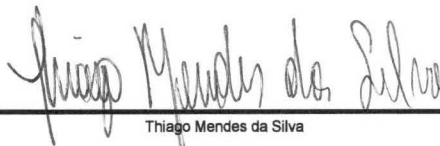
25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.210,00.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 194,00.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
25/08/2022 - 17:59:44	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retomaremos amanhã, 26/08/2022 às 09:00h.
26/08/2022 - 09:12:05	Pregoeiro	Bom dia!
26/08/2022 - 09:12:27	Pregoeiro	Iremos proceder com diligências. Atentos!
26/08/2022 - 09:16:00	Pregoeiro	Vamos aguardar o prazo final das diligências.
26/08/2022 - 09:30:16	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 09:30:26	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 10:20:40	Pregoeiro	Bom dia novamente! Retomamos.
26/08/2022 - 10:20:54	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 3.033,00.
26/08/2022 - 10:22:21	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:22 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 10:22:21	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 282,00.
26/08/2022 - 10:24:09	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:24 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 10:24:09	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
26/08/2022 - 10:44:31	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 16:18:11	Pregoeiro	Boa tarde!
26/08/2022 - 16:19:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 16:19:59	Sistema	Motivo: Representante da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA, está online?
26/08/2022 - 16:34:04	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 16:34:04	Sistema	Motivo: Sr. licitante, precisamos que se manifeste. Precisamos tratar sobre os itens vencidos 0001 a 0004, e também sobre os itens 0005 a 0007. Onde a empresa deixou de apresentar proposta de preço readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado.
26/08/2022 - 16:47:11	F. CONTATUS PUBLICID...	Negociação Item 0001: Boa tarde.
26/08/2022 - 16:52:37	F. CONTATUS PUBLICID...	Negociação Item 0001: Estamos à disposição para tratar sobre os itens.
26/08/2022 - 17:00:02	Pregoeiro	Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
26/08/2022 - 17:17:53	Pregoeiro	Sr. representante da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA, entraremos em contato via CHAT na segunda-feira.
26/08/2022 - 17:18:09	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retomaremos segunda-feira, 29/08/2022 às 08:30h.
29/08/2022 - 09:19:30	Pregoeiro	Bom dia!
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
29/08/2022 - 09:24:38	F. CONTATUS PUBLICID...	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, tivemos problema de acesso ao sistema, no qual a página não atualizava, por isso não conseguimos enviar a proposta quando solicitado.



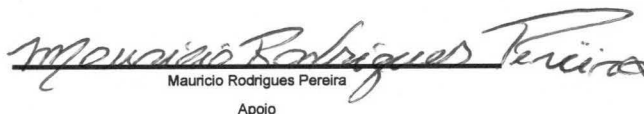
29/08/2022 - 09:36:30	Pregoeiro	Sr. licitante, diz no artigo 19 do Decreto nº 10.024: III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
29/08/2022 - 09:40:30	Pregoeiro	A empresa que, após diligência emitida pela comissão, não mantiver sua proposta de preços/encaminhar proposta readequada em todos os itens vencidos, será responsabilizado pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativa.
29/08/2022 - 10:03:47	Pregoeiro	Sr. licitante, estamos verificando como proceder nessa situação para que seja satisfatório para ambas as partes. Retornamos às 14:30h.
29/08/2022 - 10:04:35	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
29/08/2022 - 10:04:35	Sistema	Motivo: A empresa respondeu ao CHAT.
29/08/2022 - 14:36:51	Pregoeiro	Boa tarde!
29/08/2022 - 14:36:57	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 14:37:54	Pregoeiro	Após análise dos documentos de habilitação enviados no sistema, quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
29/08/2022 - 14:38:13	Pregoeiro	Conforme item 9.3.1 do Edital, esta comissão vem conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
29/08/2022 - 14:38:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 14:38:49	Sistema	Motivo: Sr. Licitante, sob pena de desclassificação, como forma de diligência, solicito que encaminhe por meio do sistema, o(s) documento(s) anteriormente citado(s) no prazo de 2 (duas) horas.
29/08/2022 - 14:47:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/08/2022 - 15:52:05	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
29/08/2022 - 15:52:05	Sistema	Motivo: A empresa encaminhou documento para a diligência.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado no processo.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 5.400,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.820,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.300,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado no processo.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentis à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital.
29/08/2022 - 15:55:56	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
29/08/2022 - 17:57:45	Pregoeiro	Prazo para envio da proposta readequada foi encerrada automaticamente pelo sistema.
29/08/2022 - 17:57:57	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 17:58:58	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 17:58:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 3.100,00.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 1.750,00.



29/08/2022 - 18:00:42	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:00:42	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 18:01:28	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:01:28	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
29/08/2022 - 18:01:36	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:01:36	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
29/08/2022 - 18:03:03	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Retornaremos amanhã, 30/08/2022 às 15:00h.
31/08/2022 - 08:21:28	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), devido a um problema interno, não conseguimos dar continuidade ao certame no dia e hora marcado (30/08/2022 às 15:00h.) Por esse motivo, estamos remarcando a reabertura para sexta-feira, 01/09/2022 às 8:15h.
01/09/2022 - 08:32:08	Pregoeiro	Bom dia!
01/09/2022 - 08:32:56	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), daremos continuidade ao certame. Iremos prosseguir com a fase recursal.
01/09/2022 - 08:33:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2022 às 09:03.
01/09/2022 - 08:34:01	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso. Não há necessidade de manifestar pra todos os itens. Uma vez manifestado intenção, esta comissão entende que é válido pra todo o processo.
01/09/2022 - 08:34:12	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), passando-se o prazo estabelecido para intenção de recursos, e não havendo o envio de manifestação pelo sistema eletrônico por parte do(s) licitante(s) no prazo estabelecido, decai-se do direito de recorrer.
01/09/2022 - 08:34:33	Pregoeiro	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
01/09/2022 - 08:34:46	Pregoeiro	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
01/09/2022 - 08:53:23	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/09/2022 - 09:04:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/09/2022 - 09:04:47	Sistema	Intenção: Manifestamos, tempestivamente, nos termos da legislação vigente, intenção de recurso contra decisão de desclassificação da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA para os itens 01, 02,03,04,05,06 e 07.
01/09/2022 - 09:49:22	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/09/2022 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/09/2022 às 23:59.
06/09/2022 - 17:34:31	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
15/09/2022 - 08:27:56	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que a reabertura do certame será amanhã, sexta-feira, 16/09/2022 às 10:00h.
16/09/2022 - 10:27:08	Pregoeiro	Bom dia!
16/09/2022 - 10:28:21	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos retomando após o horário marcado por problemas internos. Desculpe-nos os transtornos.
16/09/2022 - 10:28:44	Pregoeiro	Em instantes daremos o parecer final.
16/09/2022 - 10:53:36	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após a análise, o Pregoeiro decide por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado e encaminho os autos para a autoridade superior, para análise, fundamentação e decisão.
16/09/2022 - 10:54:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2. DECISÃO PREGOEIRO.pdf) em 16/09/2022 às 10:54.
16/09/2022 - 10:54:44	Pregoeiro	A decisão fundamentada foi anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes.
26/09/2022 - 17:20:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.
26/09/2022 - 17:24:39	Pregoeiro	A comissão declara encerrado o certame licitatório, declarando FRACASSADO, por não ter atingido o fim desejado, pois, por vezes, nenhum interessado atende aos requisitos exigidos no Edital. Será encaminhado os autos para a autoridade superior, para análise, fundamentação e decisão.


Thiago Mendes da Silva

Pregoeiro


Maurício Rodrigues Pereira

Apoio



Thalya Aragão Dutra
Thalya Aragão Dutra
Apoio

